



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 31/03/21
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE LEI 53 /2021

A Câmara Municipal de Ipatinga no uso de suas atribuições, conforme a lei orgânica do município propõe a seguinte lei:

Art: 1 - A Câmara Municipal autoriza o município a fixar prioridade contra o Covid-19, a todos os profissionais do transporte público de passageiros, transporte escolar, motoristas de táxis, mototáxi e de aplicativos.

Art: 2 – O poder executivo regulamentará esta lei no que couber, em especial quanto a observância da ordem de vacinação bem como disponibilidade das doses conforme recebimento pelo Governo Federal e Estadual.

Art: 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 31 de março de 2021


Adiel Fernandes de Oliveira

Vereador

Legislação Saúde

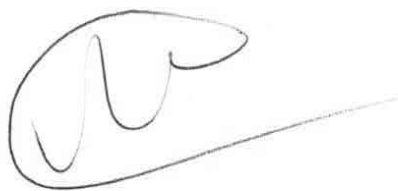
A(s) Comissão (ões)	Legislação / Saúde
Para Fins de Parecer	
em	06.04.21
Prazo para Parecer	12/04/21

Justificativa

Os profissionais do transporte citados têm **contatos frequentes e diretos** com diferentes pessoas durante todos os dias, o que aumenta significativamente as chances de contrair o vírus.

Trata-se de priorizar grupos de risco e categorias profissionais essenciais que ficam expostas e, em consequência, com maiores chances de contágio e transmissão da doença. Segundo um estudo de pesquisador da Universidade Federal do Rio de Janeiro, afirmando ser a probabilidade de contágio desses profissionais cerca de 71%.

Cabe salientar que o transporte de pessoas é um papel fundamental na sociedade que movimenta todo o estado. O Poder Legislativo, por sua vez, não pode se manter omissos. É necessário tratar com devido respeito as necessidades desses profissionais.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R' followed by a horizontal line extending to the right.